

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025**

---

PROCESSO DESTINADO À PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DISPOSTOS NO ART. Nº 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, APLICADO, NA OPORTUNIDADE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 4º, DA LEI 14.133/21.

Torna-se público que o Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

E-mail: [licitacao@ouricuri.pe.gov.br](mailto:licitacao@ouricuri.pe.gov.br)

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, às empresas enquadradas como Microempresa – ME – MEI – Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte – EPP, descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sediadas **Local / Regional**, conforme Decreto Municipal nº 238/2023. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2. **Âmbito local** refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Ouricuri, Estado do Pernambuco e o âmbito Regional refere-se à Mesorregião do Sertão de Pernambuco (Ouricuri, Trindade, Araripina, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Parnamirim, Bodocó, Exu e Granito).

2.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto/material.**

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente através do e-mail [licitacao@ouricuri.pe.gov.br](mailto:licitacao@ouricuri.pe.gov.br), a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - As propostas de preços poderão ser enviadas até o dia **30 de Junho de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Secretaria Municipal de Administração garanta o andamento do processo de contratação.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos especificados, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **4 - DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se for o caso, iniciará os trabalhos, recepcionando as PROPOSTAS DE PREÇOS enviadas através do e-mail indicado no item 3.2 deste instrumento.

4.2 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores, em ordem crescente de classificação.

4.2.1 - O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá de forma automática ao final da data indicada, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;

5.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.

5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

### **PESSOA JURÍDICA**

#### **6.1.1 - Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **6.1.4 - Qualificação Técnica**

- a) Conforme os termos do Art. 67, §§ 1º e 2º da 14.133/21 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
  - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

#### **6.1.5 - Declarações**

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**e) Como requisito para assinatura do contrato será exigido apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), bem como a CNH do condutor;**

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico;

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para atender às demandas da Administração.

## **8 - DAS SANÇÕES**

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 167 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 167 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 167, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 167;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 167, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 167, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE ([www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br));

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Ouricuri/PE.

## **10 - DOS ANEXOS**

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Ouricuri/PE, 25 de Junho de 2025.

---

**Helvia Alencar Coêlho Vila Antunez**

Ordenador de Despesas

Secretaria de Assistência Social

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD | UNIDADE | VALOR UNIT.  | VALOR GLOBAL         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|--------------|----------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTE EM CAMINHÃO BAÚ COM 1 MOTORISTA – CAMINHÃO BAÚ", MODELO POPULAR PARA TRANSPORTE URBANO E ENTREGAS, COMUMENTE EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 9.100 KG, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4 A 5 TONELADA. | 30  | FRETE   | R\$ 1.894,00 | <b>R\$ 56.820,00</b> |

1.2 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.820,00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima, considerados os preços praticados no mercado. O valor estimado fora obtido através do **MENOR PREÇO** unitário, conforme as pesquisas de preços anexadas aos autos.

1.3 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Fundo Municipal de Administração de Ouricuri/PE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.4 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5 - A Proposta de preços poderá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo das exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

### **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser fornecido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - **(atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).**

2.2 Assim, considerando que a presente contratação se enquadra nos limites definidos pelo **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), devido ao baixo valor estimado e em prol da economicidade processual, a contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**.

2.3 Será considerada vencedora do procedimento a empresa que apresentar o **menor valor cotado** para a prestação dos serviços, conforme os critérios estabelecidos neste processo.

2.4 O procedimento será precedido de **divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos. A proposta mais vantajosa será selecionada de acordo com os critérios definidos neste processo.

2.5 O presente caso configura-se como Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde as contratações previstas nos incisos I e II deverão, preferencialmente, ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. A proposta mais vantajosa será selecionada.

2.6 Conforme o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Ouricuri/PE poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

### **3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação de abertura de processo licitatório consiste na pretensão de contratação de serviços de fretes, diante da grande necessidade de realizar algumas viagens no decorrer do mês para recebimento de alimentos no CEASA situado na cidade de OROCÓ-PE.

Em decorrência de um termo de compromisso assinado em 06 de Fevereiro do corrente ano. Assistência Social, por meio do CRAS, assinou um termo de compromisso de unidade recebedora de alimentos que são fornecidos através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - N.º PE/2023/02/0062, da Organização Fornecedora Associação Comunitária de Agricultores Familiares do Assentamento Alegre - Agra na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), operacionalizado pela Conab, onde foram definidos os alimentos e quantidades a serem destinadas à Unidade Recebedora. Os alimentos são: banana, melão, uva, goiaba, melancia, manga, coentro, pimentão, abobora e entre outros, eles serão utilizados para atendimento, exclusivamente, aos Beneficiários Consumidores por ela atendidos ou entidades por ela credenciadas. Estes alimentos são frutos de doações, assim nem sempre são distribuídos os mesmos. A distribuição é feita entre as duas cozinhas comunitárias e a população carente de Ouricuri-PE.

Desta forma, como a Assistência Social do município de Ouricuri-PE é possuidora do título de RECEBEDORA, faz-se necessário a contratação de serviços de fretes para realizar o deslocamento de Ouricuri-PE até a CEASA de OROCÓ-PE, percurso esse que é em média 160 Km de ida e 160 km de volta, entre asfalto e estrada de carroçal, para recebimento destes alimentos. Estes que são de suma importância, pois são distribuídos entre as duas cozinhas comunitárias deste município para preparação de mais de 200 refeições que são distribuídas diariamente a pessoas em vulnerabilidade social. Assim, sendo necessário um caminhão baú, de transporte urbano e entregas, com capacidade de carga de 4 a 5 tonelada.

As viagens devem ser realizadas a cada 10 ou 15 dias de uma para a outra, e em razão da quantidade de alimentos que são doados para esta unidade recebedora, requer 2(dois) caminhões para cada data determinada pela CONAB, desta forma somando 24 fretes em um período de 12 (doze) meses, e por precaução é necessário um acréscimo de mais 6 viagens para futuras eventualidade.

### **4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Devido o Município não possuir caminhão baú, a única solução é a contratação de empresa para prestação de serviços de fretes e encomendas.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA deverá ser capaz de atender todos os requisitos previstos no termo de referência, além de:

- 5.1. Entregar os alimentos (frutas e verduras) em perfeito estado, não contendo sinais de violação, machucados e umidade;
- 5.2. Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- 5.3. Os serviços deverão ser executados periodicamente ao decorrer do mês ou conforme ordem de serviço expedido por parte da Assistência Social, após assinatura do contrato;
- 5.4. Todos os itens deverão ser entregues conforme endereço na ordem de compra;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato, cumprindo fielmente as legislações decorrentes das atividades contratadas;
- 5.6. Providenciar o início imediato do SERVIÇO objetivando a correção das deficiências ou dos serviços antes contratados, apontadas pelo Município, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência, morosidade e irregularidades, exceto os de responsabilidade de ambos;
- 5.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.8. Manter-se a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, quando cabível, com a identificação da CONTRATADA;
- 5.9. Facilitar todas as atividades de fiscalização do fiscal da contratação;
- 5.10. Entregar os sistemas e serviços, e, ainda, manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência em conformidade com o Edital, respeitando os prazos fixados;
- 5.11. Tratar como confidenciais, informações e dados da CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros;
- 5.12. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, se não for um serviço distinto do contratado;
- 5.13. Garantir que o caminhão esteja devidamente revisado antes de cada viagem, bem como com documentação regular, para fins de segurança;
- 5.14. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- 5.15. Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimento acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o término, a pedido da entidade.
- 5.16. Que seja observada a Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da ANVISA, conforme a higiene, manuseio e transporte dos alimentos.

## **6 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O objeto a ser Contratado compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAMINHÃO BAÚ PARA REALIZAÇÃO DE FRETES, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouricuri/PE;- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados em até 02 dias úteis, após assinatura do contrato, devendo a empresa contratada se apresentar na Secretaria de Assistência Social para confirmar o dia e a hora para realização dos serviços, que fica localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 121, no bairro Renascença, dentro do Centro Administrativo, em Ouricuri, Pernambuco.

- 6.2 Os alimentos (frutas e verduras) devem ser recolhidos e entregues em Ouricuri, conforme ordem de serviço, que ficam disponíveis no CEASA situado na cidade de Orocó-PE, no endereço Centro de Abastecimento de Orocó, Vila Agrovila 03, Orocó - PE, 56170-000;
- 6.3 A prestação dos serviços deverá cumprir fielmente os requisitos estabelecidos no item 5.
- 6.5. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.6 Não permitir a utilização de trabalhador de menor.
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação sem a devida autorização da contratante;
- 6.9. Dar plena execução ao serviço contratado;
- 6.10. Prestar com pontualidade os serviços solicitados;
- 6.11. A CONTRATADA deve estar devidamente revisado e com documentação em dias (CRLV), sendo este item indispensável para contratação.

## **7 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados na forma do item 5 e do item 6, além dos que seguem.
- 7.1.2. Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;
- 7.1.3. Que seja observada a Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da ANVISA, conforme a higiene, manuseio e transporte dos alimentos.

### **7.2. DOS ENCARGOS**

- 7.2.1. Cabe a CONTRATANTE o cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência, além das que seguem:
- 7.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e as descritas neste Termo de Referência, e com os termos de sua proposta.
- 7.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do instrumento contratual.
- 7.2.1.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 7.2.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.2.1.5. Prestar os serviços do objeto no prazo e condições estabelecidas Gestor, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 7.2.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas Aviso e seu(s) anexo(s), especialmente neste Termo de Referência.
- 7.2.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- 7.2.1.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE.

7.2.1.9. Disponibilizar e atualizar perante a CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações, o endereço comercial, os telefones e a conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes.

7.2.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

7.2.1.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.2.1.12. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou Contrato;

7.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **8 - RESPONSABILIDADE EM CASO DE PERDA OU ROUBO**

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a segurança em caso de perda da carga;

8.2. A CONTRATADA responderá na esfera civil e criminal por perda de dados, CASO FIQUE COMPROVADA A COLABORAÇÃO PARA TAL.

## **9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Secretaria de Administração é a responsável pela fiscalização e aprovação dos serviços ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) Medição: A medição será realizada com base no valor mensal proposto pela empresa contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade da execução.

II) Pagamento: O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) Mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND);

b) Certificado de regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- d) Certidão negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pela justiça do Trabalho.

10.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do sistema entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

10.3. O fornecimento de serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.8. Da forma de Pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão:

10.8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

10.8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

10.8.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

10.8.4. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação do contrato, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **11 - DA DOCUMENTAÇÃO**

### **11.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e, para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 11.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 11.4 – Declarações

- a) Declaração de que a proposta econômica compreende integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta;
- b) Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- e) Como requisito para assinatura do contrato será exigido apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), bem como a CNH do condutor;

#### 11.5 - Requisitos para Empresas de Grupos Econômicos

Caso a empresa participante integre um grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da própria empresa participante. Documentação referente a outra empresa do mesmo grupo não será aceita.

#### 11.6 - Validade dos Documentos

Os documentos que não possuírem prazo de validade declarado deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias até a data da contratação, salvo aqueles com validade indeterminada conforme a legislação do órgão expedidor.

#### 11.7 - Excluem-se desta regra os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

11.7.1 - Antes da análise da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais bem classificada, será verificado o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, por meio de consulta ao seguinte cadastro:

- a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.7.2 - Caso seja constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado por descumprir os requisitos de participação.

11.7.2.1 - Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmação dos já apresentados, a Administração poderá solicitá-los em formato digital, dentro do prazo indicado. O não envio resultará na inabilitação do fornecedor.

11.7.2.2 - A Administração poderá, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, caso necessário.

11.7.2.3 - Será inabilitado o fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desconformidade com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

11.7.2.4 - Na hipótese de inabilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a seleção de uma proposta que atenda às exigências do objeto e aos requisitos de habilitação.

## **12 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo será de doze meses contados a partir da data da assinatura contratual.

### **13 - PENALIDADES APLICÁVEIS**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar à CONTRATADA, garantindo-se a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo, na entrega dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos bens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. atendimento integral das exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

### **14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

a) Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante.

b) O preço deverá ser cotado de forma mensal e global da forma numérica e por extenso, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

b.1) Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

b.2) Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

### **15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) der causa à inexecução total do contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m.1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

m.2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

m.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei). m.4) Multa: m.4.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

m.4.2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

m.4.3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

n) O atraso superior a 60 dias autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

o) A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

p) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

q) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

r) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

s) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

t) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

u) Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no art. 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Unid. Gestora | Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---------------|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 05            | 3000  | 3000       | 8.244.1041. 2.203 | 3.3.90.39.00        |
| 05            | 3000  | 3000       | 8.244.1041. 2.273 | 3.3.90.39.00        |

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O Município de Ouricuri/PE poderá revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público, desde que decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - O Município de Ouricuri/PE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que constatada qualquer ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, conforme determina a legislação vigente.

17.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se prevê a indenização de despesas comprovadamente realizadas pela contratada, desde que decorram diretamente da execução do contrato e que não sejam causadas por irregularidades de sua responsabilidade.

17.4 - Após a fase de classificação das propostas, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente aceito pela Administração.

17.5 - A manifestação de desistência do fornecedor, sem justificativa aceita, configurará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, incluindo a perda imediata da garantia de proposta, caso exigida, conforme disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 - Eventuais situações não previstas neste instrumento serão regidas e solucionadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à contratação pública.

## **18 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

18.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares

## **19 - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução do futuro contrato, desde que não possam ser resolvidos por conciliação entre as partes, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ouricuri/PE, 25 de Junho de 2025.

---

**Helvia Alencar Coêlho Vila Antunez**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Assistência Social



## ANEXO II

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Ouricuri/PE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação 072/2025**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI/PE, conforme especificações apresentadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------|--------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTE EM CAMINHÃO BAÚ COM 1 MOTORISTA – CAMINHÃO BAÚ", MODELO POPULAR PARA TRANSPORTE URBANO E ENTREGAS, COMUMENTE EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 9.100 KG, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4 A 5 TONELADA. | 30  | FRETE   |             |              |

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: .....e-mail: .....

### **INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: .....e-mail: .....



---

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....

Agência: .....

Conta para depósito: .....

Titular: .....

Data: .....

.....

**Assinatura do Proponente**



# **ANEXO III**

## **MODELO DECLARAÇÕES**



---

**DECLARAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



## ANEXO IV

# MINUTA DO CONTRATO



## MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem a Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.904/0001-67, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. .... residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 072/2025**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pela Sra. ...., Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------|--------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTE EM CAMINHÃO BAÚ COM 1 MOTORISTA – CAMINHÃO BAÚ", MODELO POPULAR PARA TRANSPORTE URBANO E ENTREGAS, COMUMENTE EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO BAÚ. PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 9.100 KG, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4 A 5 TONELADA. | 30  | FRETE   |             |              |

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente contrato terá vigência até de 2025, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| ..    | ..         | .....             | .....               |

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

#### **7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ouricuri/PE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouricuri/PE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF

.....

2. .... CPF